

Atto nº 1 de 22 de Dezembro de 1934

Regula a coleta e a arrecadação dos Impostos e Taxas do Município de Bica de Pedra.

O Dr. José Miraglia, Prefeito Municipal de Bica de Pedra, usando das atribuições,

Resolve:

Artº 1º - Os Impostos e Taxas Municipais serão lançados de acordo com a lei em vigor e serão arrecadados nas épocas seguintes:

Impostos de Veículos, de acordo com as arrecadações do Estado.

Localização, Afecção, de Tesos e Moedades e Publicidades no mês de Fevereiro

licenças sobre estabelecimentos Comerciais Industriais e Similares, no mez de Março.

Imposto Predial Urbano e Taxa de Remoção de lixo no mês de Maio;

Imposto Territorial Urbano e Taxa de Conservação de Ruas, em Agosto.

Imposto sobre jogos e Diversões em duas prestações, respectivamente em Fevereiro e Julho;

Taxa de Agua mensalmente.

Artº 2º - A arrecadação será feita nos prazos estipulados, dentro dos seguintes períodos: a) de 1 a 10 pelos contribuintes cujos prenomes tiverem como inicial uma das letras "A" a "C"; b) de 11 a 20, pelos contribuintes cujos prenomes tiverem como inicial uma das letras "F" a "H"; c) de 21 até o ultimo dia útil do mez, pelos contribuintes cujos prenomes tiverem como inicial uma das letras "M" a "Z".

Artº 3º - É facultada aos contribuintes classificados em

em quaisquer das letras do Artº anterior a satisfação anticipada dos seus debitos fiscaes;

Artº 4º - Se os Impostos ou Taxas não tiverem sido pagos nos prazos proprios, de accordo com as distribuições dos contribuintes, constantes das letras "a" "b" "c" de Artº 2º, serão arrecadados com multa de 10%.

Artº 5º - Vencida e não paga uma das prestações da divida fiscal quando esta forma de arrecadação for permittida, ou vencida esta divida quando a arrecadação for feita de uma só vez, iniciar-se-á a cobrança executiva logo depois de decorrido 30 dias de mez seguinte ao de arrecadação;

Artº 6º - Ficam revogadas as disposições em contrario deste ato;

Artº 7º - Este ato entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Governador do Estado.

Prefeitura Municipal de Bica de Pedra, 22 de Dezembro de 1937

a/ Dr. José Miaglia
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria, aos 15 de Janeiro de 1938